



CONGRESSO NACIONAL

Sistema de Reg. de Comissões
01/04/2009
1º

MPV-459

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 31/03/2009	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459/2009			
AUTOR Dep. Lupércio Ramos -- PMDB/AM	Nº PRONTUÁRIO 580			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se ao art. 2º da MPV nº 459/2009 o seguinte parágrafo único:

Art. 2º
Parágrafo único. Na distribuição dos recursos relacionados ao PMCMV fica assegurada a participação proporcional das famílias residentes em municípios com menos de 100 (cem) mil habitantes.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º da MPV nº 459/2009 define, como finalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) a criação de mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais pelas famílias com renda de até dez salários mínimos. Na regulamentação e concretização do programa, os recursos deverão ser destinados a todas os municípios, evitando que a concentração excessiva de recursos nas metrópoles agrave ainda mais as mazelas urbanas, visto que a população dos pequenos municípios, que sem moradia e infra-estrutura adequada, acaba migrando. A presente emenda tem por objetivo evitar esse tipo de distorção, garantindo, na distribuição dos recursos do PMCMV, a participação proporcional das famílias residentes em municípios com menos de 100 (cem) mil habitantes. Com essa medida, estaremos contribuindo para a redução das desigualdades existentes entre municípios maiores e menores e atacando uma das principais causas do adensamento populacional brasileiro.

ASSINATURA

____/____/____

Emenda à Medida Provisória n 459, de 2009

